Criado pela Lei 1715/2013

ANO VII Nº 1571

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 16 de outubro de 2019

# MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA

# PREFEITO MUNICIPAL

#### **JURIDICO**

# LEI N° 1.952, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a <u>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA GUIILHERMINA</u>, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 17.687.798/0001-94 com sede no Lote 118, Projeto de Assentamento Santa Guilhermina neste Município de Maracaju.
- **Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano a Secretaria de Assistência Social do Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
- **Art. 3º** A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.
- Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:
- I deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2°;
- II alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;
- III distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- IV deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- **V -** deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- **VI -** alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3° desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

### MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA

#### PREFEITO MUNICIPAL

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RH

# PORTARIA N.º 1.108/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para o recadastramento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Maracaju, de que trata a Portaria 935/2019.

**Art. 1º –** Fica prorrogado o prazo final para a realização do recadastramento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Maracaju para o dia **31 de Outubro de 2019**, de que trata a Portaria 935/2019, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

# Registre-se e Publique-se

Maracaju- MS, 16 de outubro de 2019.

# Maurílio Ferreira Azambuja

Prefeito Municipal